

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

Processo de Seleção do Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro - Universitário 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Grupo Educacional UNINTER torna público o presente Edital e convida estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e Pós-Graduação Lato Sensu, nos formatos de oferta: Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância (EAD), a participarem do Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro – Universitário 2026, em parceria com o Santander Universidades S/A.

O programa representa uma excelente oportunidade para que estudantes concorram a uma bolsa de apoio financeiro, com o objetivo de auxiliar na continuidade dos estudos. A iniciativa busca contribuir diretamente com a trajetória acadêmica dos estudantes, oferecendo suporte para o custeio de parte das mensalidades e fortalecendo sua permanência no curso.

2. DA BOLSA

O Santander Universidades disponibilizará 71 (setenta e uma) bolsa(s)-auxílio, destinadas aos estudantes de graduação e pós-graduação indicados pelo Departamento de Projetos Especiais do Centro Universitário Internacional UNINTER. O valor total do presente programa é de até R\$213.000,00 (duzentos e treze mil reais) que corresponde ao fornecimento de 71 (setenta e uma) bolsa(s)-auxílio.

O valor de cada bolsa-auxílio concedida ao estudante será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em parcela única.

O pagamento da bolsa é de responsabilidade exclusiva do SANTANDER. O valor referente a cada bolsa será repassado diretamente ao aluno participante do programa, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade no Banco Santander.

A Uninter deverá apresentar a quantidade mínima de 15.000 (quinze mil) inscritos no programa. Caso não apresente a quantidade mínima prevista, a quantidade de bolsas poderá ser revista e **reduzida proporcionalmente** a quantidade de inscritos, **a critério do Santander**.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas de estudos ocorrerá da seguinte forma:

- **51 (cinquenta e uma)** bolsas para estudantes dos cursos de Graduação e Pós-graduação (lato sensu) para **ampla concorrência**;
- **20 (vinte)** bolsas para estudantes de graduação e pós-graduação (lato sensu), que se autodeclarem **pretos, pardos, mulheres ou pessoas com deficiência (PCD) – modalidade cotista**.

Caso não haja candidatos aptos na modalidade cotista, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

A quantidade de bolsas é definida unilateralmente pelo Santander. Para informações complementares, consulte o edital do Banco Santander:

<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-apoio-financeiro-universitario-2026>

4. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Estão aptos a se candidatarem ao programa, estudantes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (latu sensu), nos formatos de oferta: presencial, semipresencial e Ensino a Distância (EAD) e que estejam inscritos no Programa de bolsas Santander Apoio Financeiro - Universitário 2026, de acordo com as exigências do Programa:

- 1) Inscrição na plataforma Santander é condição indispensável e eliminatória;
- 2) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no Brasil, seja brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos no momento da inscrição no Processo de Seleção;
- 3) Estar com **matrícula ativa** no Centro Universitário Internacional UNINTER por no mínimo 1 (um) período (seis meses);
- 4) Não estar cursando o último período/ módulo do curso;
- 5) Comprovar excelente desempenho acadêmico, com média geral que resulte em nota igual ou superior a 85 (oito e cinco), conforme histórico acadêmico atualizado;
- 6) Não ter reprovações em seu histórico escolar;
- 7) Ter, no mínimo **10 mensalidades** do seu curso a vencer com a Instituição;
- 8) Apresentar baixa condição socioeconômica, com renda per capita de todo grupo familiar de até 2 salários-mínimos;
- 9) Estar com matrícula ativa durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, durante todo o período que estiver recebendo o benefício;
- 10) O candidato contemplado deverá ter ou abrir conta corrente ativa preferencialmente na modalidade universitária, no SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamentos de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- 11) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA:
 - a) De todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do PROGRAMA, tanto por parte do Santander bem como pela Instituição de Ensino Superior;
 - b) Funcionários, executivos, estagiários e jovens aprendizes do Grupo SANTANDER;
 - c) De todos os que não se enquadrarem nos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Banco Santander, e pelo Edital do Centro Universitário Internacional UNINTER.

- 12) É vedada a participação de colaboradores do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, familiares, cônjuges e parentes de pessoas envolvidas no processo de seleção;
- 13) É vedada a participação de estudantes do Centro Universitário Internacional UNINTER que já foram contemplados em quaisquer outros programas de apoio financeiro ou intercâmbio promovido pelo banco Santander em eventos anteriores;
- 14) É vedada a participação de estudantes que possuem bolsa integral (100% de desconto nas mensalidades, ainda que a bolsa integral seja proveniente de benefícios parciais, cuja somatória totalize o valor integral das mensalidades) concedida pela Uninter ou por outros órgãos de fomento (ex.: FIES, CAPES, PROUNI etc.), simultaneamente a sua participação no PROGRAMA.

5. CRONOGRAMA

A cada etapa realizada, a UNINTER divulgará a lista dos candidatos classificados e os procedimentos a serem seguidos exclusivamente no site www.uninter.com/projetosespeciais, após às 15 horas do dia estabelecido em cada etapa do programa.

Os candidatos devem ficar atentos aos prazos a serem cumpridos, pois não será concedido nenhum tipo de exceção para a realização de qualquer etapa fora das datas e horários estipulados.

- **1ª Etapa** – Inscrições: até **31/08/2026 às 23h (segunda-feira)**, pelo site do Santander Universidades
<http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-apoio-financeiro-universitario-2026>.

- Na 1ª etapa, serão classificados 300 (trezentos) candidatos na modalidade de ampla concorrência e 100 (cem) candidatos na modalidade de concorrência por cotas.

Para classificação, todos os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota geral acadêmica, igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos:
 - I – Obterem nota final igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos, respeitada a ordem decrescente de nota.;
 - II – não possuírem nenhuma reprovação.

Na hipótese de empate na última posição de classificação em cada modalidade, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste edital.

- **Resultado da 1ª Etapa: 03/09/2026** – divulgação da lista dos convocados para enviar e entregar a documentação comprobatória de renda aluno e grupo familiar.
- **2ª Etapa** (eliminatória e obrigatória) – Entrega de Documentação – **03 à 15/09/2026 às 23h59**.
- **Os candidatos deverão encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:**
 - Comprovante de renda do aluno e do grupo familiar;
 - Ficha Socioeconômica (anexo I);

- Ficha de autodeclaração (anexo II);
- Declaração de autônomo, quando aplicável (anexo III);
- Foto colorida do rosto atualizada (selfie) do candidato, segurando documento oficial de identificação (RG), observando-se que:
 - a) o documento deverá estar posicionado próximo ao rosto;
 - b) o enquadramento da imagem deverá conter apenas o rosto do candidato e o documento;
 - c) o documento deverá estar integralmente visível e legível.

Os modelos da ficha socioeconômica, ficha de autodeclaração e declaração de autônomo, os encontram-se disponíveis no endereço www.uninter.com/projetosespeciais na seção correspondente a etapa 2.

O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail projetosespeciais@uninter.com, em formato PDF, não sendo aceitos documentos em formatos distintos.

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação completa ou que a encaminhar em desacordo com as disposições deste edital.

- **Resultado da 2ª Etapa: 17/09/2026.**

Processos que serão realizados internamente pela UNINTER e o Banco Santander:

- **3ª Etapa** – 25/09/2026 – Data limite para a IES realizar a INDICAÇÃO dos classificados na 2ª etapa do programa para o Banco Santander.
- **4ª Etapa** – 04/10/2026 – Data limite para o Banco Santander realizar a Aprovação dos candidatos indicados pela IES na 3ª etapa. Após a conferência das indicações pelo Santander, o candidato receberá um e-mail do Banco Santander para confirmar sua participação no PROGRAMA e os seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas.

Processo a ser realizado exclusivamente pelo candidato:

- **5ª Etapa** – 13/10/2026 – Data limite para o(a) candidato(a) selecionado realizar o ACEITE DO PROGRAMA, confirmando sua participação e concordando com as regras. Caso o(a) candidato(a) não confirme os seus dados e aceite os termos do programa dentro do prazo estipulado no cronograma, terá o cancelamento da bolsa.
- A responsabilidade pelas informações prestadas é exclusiva do candidato. Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do Banco Santander, a IES conveniada divulgará o resultado definitivo do programa.
- **6ª ETAPA – Resultado Definitivo: 17/11/2026** - Finalização do processo de concessão da(s) bolsa (s) resultando na realização do (s) pagamento (s), quando aplicável.

- **Pagamento da Bolsa:** Será realizado até o final do mês de **novembro de 2026**, por meio de depósito bancário realizado pelo Banco Santander.

A UNINTER poderá alterar qualquer prazo previsto no cronograma do presente instrumento, caso o Banco Santander altere os prazos pré-definidos para cumprimento desse edital.

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os (As) candidatos (as) passarão por um processo de seleção e deverão atender os requisitos exigidos.

O processo de seleção será realizado por mérito, desempenho acadêmico, média acadêmica, apresentação e entrega de documentação exigida e que comprove a vulnerabilidade socioeconômica.

Os candidatos inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação os com maior vulnerabilidade econômica, ou seja, apresentarem a menor renda per capita.

Os candidatos devem obedecer às datas especificadas no cronograma, sendo assim o candidato deverá:

- 1) Realizar sua inscrição até o dia 31 de agosto de 2026, pela plataforma digital <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-apoio-financeiro-universitario-2026>
- 2) Comprovar excelente desempenho acadêmico, com média geral que resulte em nota igual ou superior a 85 (oitenta e cinco), conforme histórico acadêmico atualizado. O cálculo da média geral para fins de classificação, será a somatória das notas de todas as disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato, dividida pela quantidade de disciplinas cursadas e aprovadas pelo candidato até a presente data do processo seletivo.
- 3) Não ter nenhuma reprovação;
- 4) Possuir ou abrir conta corrente ativa junto ao Banco Santander caso se torne bolsista; prioritariamente apresentar vulnerabilidade socioeconômica, possuir renda per capita de todo grupo familiar de até 2 salários-mínimos;
 - Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo etc. dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.
 - Entrega da Ficha Socioeconômica e Ficha de Autodeclaração (quando o candidato requerer);
 - Foto colorida do rosto (selfie) atualizada com o documento de identificação (RG).

O departamento de Projetos Especiais fará a análise **individual dos documentos solicitados aos candidatos aprovados até essa etapa.**

O candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o e-mail projetosespeciais@uninter.com respeitando a data do cronograma, em formato PDF e todos os arquivos devem ser nomeados, exemplo: Carteira de Trabalho_ Maria da Silva_Esposa. (Não serão aceitos documentos em outros formatos).

APRESENTAR DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO(A) ALUNO(A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR – (cópias simples), conforme lista abaixo:

- **Carteira de Identidade (frente e verso)** ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);
- **Certidão de nascimento ou Registro Geral (frente e verso)** oficial com foto do (a) candidato (a) ou do membro familiar com idade inferior a 18 anos;
- **Certidão de Casamento ou união Estável;**
- **CPF** do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar;
- **Comprovantes de residência atualizado** - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- **Carteira do Trabalho e Previdência Social** (página de identificação e da foto + último registro de emprego + a folha seguinte em branco).

Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar, inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A), com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

- **Comprovantes de rendimentos** – Holerite ou Contracheque.
 - **Para trabalhadores assalariados** – Último contracheque do ano de 2026, ou da declaração do imposto de renda 2025.
 - Se o órgão empregador não emitir contracheques, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital.
 - Para a CTPS física, deverão ser apresentadas as seguintes páginas:
 - I – páginas de identificação do trabalhador;
 - II – páginas referentes ao(s) contrato(s) de trabalho, compreendendo desde a última anotação de vínculo empregatício até a página subsequente em branco;
 - III – páginas que contenham as atualizações salariais.
 - Para a CTPS digital, o candidato deverá apresentar arquivo completo ou relatório extraído do sistema oficial (aplicativo ou portal), contendo todos os dados cadastrais e registros de contratos de trabalho, incluindo informações de remuneração. (Deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar);
- **Aposentados / Pensionistas ou Auxílio-Doença** – Último comprovante de pagamento do benefício, emitido pela internet no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou solicitar à agência do INSS ou declaração do imposto de renda 2025. Não será aceito extrato de pagamento bancário. Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque;
- **Trabalhadores Autônomos e profissionais liberais** – Contrato de Prestação de Serviço,

onde vem especificado o valor do pagamento mensal, ou documento do imposto de renda 2025 ou o RPA (recibo de pagamento Autônomo) ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); Se for trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro, Motorista de aplicativo, Manicure, Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando a função desempenhada, tempo da atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.uninter.com/projetos especiais **etapa 2** “Declaração de Trabalho Autônomo/Informal”, juntamente com a declaração deverá, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital.

- Para a CTPS física, deverão ser apresentadas as seguintes páginas:
 - I – páginas de identificação do trabalhador;
 - II – páginas referentes ao(s) contrato(s) de trabalho, compreendendo desde a última anotação de vínculo empregatício até a página subsequente em branco;
 - III – páginas que contenham as atualizações salariais.
- Para a CTPS digital, o candidato deverá apresentar arquivo completo ou relatório extraído do sistema oficial (aplicativo ou portal), contendo todos os dados cadastrais e registros de contratos de trabalho, incluindo informações de remuneração.
- **Estudante ou familiar sem renda** – Comprovar a renda familiar usando um dos documentos solicitados acima.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate no resultado entre os classificados, o desempate deverá seguir a ordem de critérios estabelecido neste edital.

- Na 1ª Etapa, serão classificados os candidatos que:
 - 1) Obtiverem nota final acadêmica igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos, até o limite máximo de 300 (trezentos) candidatos.
 - 2) A classificação será realizada em ordem decrescente da nota final obtida.

Na hipótese de empate na última posição de classificação (300ª colocação), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- 2) Ordem de inscrição no processo seletivo.

Caso, após a aplicação de todos os critérios de desempate, ainda haja candidatos empatados na última posição, todos os candidatos empatados poderão ser classificados, ainda que ultrapassado o limite inicialmente previsto de 300 (trezentos) candidatos.

Na 2ª Etapa, serão classificados os candidatos com:

- 1) Menor renda per capita;
- 2) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Persistindo o empate entre os estudantes, será constituída uma comissão formada por 2 (dois) representantes da Instituição em que o aluno está matriculado, que farão uma entrevista, atribuindo a cada candidato (a) nota 0 a 10.

DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Perderá o direito à bolsa de estudo o (a) candidato (a) que incorrer nas seguintes situações:

- 1) Não apresentar toda a documentação requerida sendo documentos do candidato e dos membros do grupo familiar, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- 2) Não realizar quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos;
- 3) Não realizar o aceite do termo de compromisso para aquisição da bolsa de estudos;
- 4) Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a aprovação, o (a) candidato (a) que tenha usado documentos ou informações falsas ou quaisquer meios ilícitos;
- 5) A IES é responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- 1) Os (As) candidatos (as) selecionados (as) deverão realizar o aceite eletrônico no termo de adesão e concordância às disposições dos princípios gerais do Programa de bolsas **Santander Apoio Financeiro - Universitário 2026**, através da plataforma Santander, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 2) Os (As) candidatos (as) deverão tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas participações no Programa, especialmente no que se refere a entrega de documentação pessoal e de familiares.
- 3) Os (As) candidatos (as) deverão manter seu endereço eletrônico (e-mail), e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 4) Os (As) candidatos (as) contemplados (as) deverão ter ou abrir conta corrente ativa junto ao Banco Santander, para recebimento do valor correspondente à bolsa.
- 5) Os (As) candidatos os (as) bolsistas deverão assumir toda e qualquer despesa necessária, junto a instituição de ensino que ultrapasse o valor da bolsa concedida.
- 6) Na hipótese de o (a) Aluno(a) sofrer algum tipo de sanção disciplinar, poderá acarretar aplicação de medida de caráter igualmente punitivo, nos exatos termos da Resolução 64/2012 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o Regime Disciplinar UNINTER, onde há a possibilidade de desligamento do(a) aluno (a) do Programa.
- 7) O(a) aluno o(a) contemplado(a) com a bolsa de estudo está ciente que terá direito a bolsa enquanto estiver com a matrícula ativa perante a IES.

- 8) Na eventualidade de o(a) aluno(a) contemplado (a) com a bolsa de estudo, abandonar o curso relativo ao PROGRAMA, falecer, trancar a matrícula, transferir o curso, transferir para outra Instituição de Ensino ou qualquer outro fato que desenquadre a IES e o participante dos requisitos estabelecidos nas regras do Banco Santander, fica a IES conveniada responsável por comunicar, por escrito, imediatamente tal ocorrência ao SANTANDER.
- 9) Caso o bolsista indicado venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado que NÃO será permitida a substituição deste bolsista sob nenhuma hipótese.
- 10) Sempre que solicitado pelo SANTANDER, a IES deverá comprovar a frequência do bolsista no curso apoiado pelo PROGRAMA.
- 11) Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, trancamento ou cancelamento da matrícula, ou que a frequência no curso tenha sido parcial, o candidato contemplado terá a bolsa suspensa.
 - a) Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o candidato deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título de bolsa.
 - b) Se o valor não for devolvido, o SANTANDER adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a restituição dos valores.
- 12) O (a) participante do PROGRAMA deverá estar inscrito na plataforma online <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-apoio-financeiro-universitario-2026> (site), ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais"), bem como os dados dos familiares e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) e de seus familiares serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observados a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

O SANTANDER e as IES participantes comprometem-se a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, que não aquelas relacionadas à negociação ou que tenham caráter notório, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

O SANTANDER e a IES participante se obrigam a utilizar as informações confidenciais, exclusivamente para a análise de viabilidade e consecução dos objetivos do presente PROGRAMA, bem como de não utilizar as informações confidenciais para quaisquer outros propósitos que não aqueles para o qual foram reveladas.

O SANTANDER e a IES participante asseguram que as informações consideradas confidenciais não serão mecanicamente copiadas ou de outra maneira reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia permissão, por escrito, do outro conveniente, senão entre aqueles que tenham comprovadamente a devida necessidade de conhecê-las.

Considerando que, em decorrência do presente instrumento, IES e SANTANDER farão o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência de dados de caráter pessoal, ambos desde já se comprometem a observar as seguintes regras e determinações:

- a) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto do PROGRAMA, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;
- b) Tratar os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão do PROGRAMA com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas nos instrumentos e respectivos anexos firmados pelas Partes, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;
- e) Não tratar ou armazenar os dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;
- f) Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do PROGRAMA ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o PROGRAMA, por qualquer causa, as Partes deverão apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver ao seu proprietário (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante o PROGRAMA, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;
- g) Colaborarem entre si para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2) A banca examinadora será designada pela Coordenação do Programa.
- 3) Todos os participantes do Programa serão selecionados pela IES e deverão, em todo e qualquer caso, cumprir os critérios da elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela IES no processo de seleção, sem qualquer interferência do Santander.
Após realizadas todas essas etapas de seleção, será divulgado o resultado definitivo no dia **17/11/2026**, contendo a relação dos 71 (setenta e um) candidatos (as) contemplados (as) com a bolsa Santander, por meio de Edital de Resultado, a ser veiculado no site da instituição www.uninter.com/projetosespeciais em classificados por etapa.
- 4) A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.
- 5) Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa do Projetos Especiais e no Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como as regras estabelecidas pelo Banco Santander.
- 6) Os (As) participantes do PROGRAMA estão cientes e concordam que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.
- 7) A UNINTER atua exclusivamente como instituição indicadora, não possuindo ingerência sobre a aprovação final das bolsas pelo Santander
- 8) Não será admitido pedido de revisão de quaisquer fases do processo seletivo.
- 9) O Departamento de Projetos Especiais, reserva-se ao direito de não fornecer em hipótese alguma cópia dos documentos entregue pelos (as) candidatos (as).
- 10) Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Projetos Especiais e pela Pró-reitora.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

BENHUR ETELBERTO GAIO
REITOR
Centro Universitário Internacional – UNINTER

CÁSSIA CRISTINA FERREIRA
Assessoria de Projetos Especiais
Centro Universitário Internacional – UNINTER

ANEXO I - FICHA SOCIOECONÔMICA

FICHA SOCIOECONÔMICA

EXCLUSIVO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) NO FORMATO DE OFERTA: PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E A DISTÂNCIA

(O preenchimento do documento deve ser feito online)

Nome Completo	
CPF	Data de Nascimento:
E-mail	
Curso	RU:

Conte-nos um pouco sobre você

Nível do curso	<input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Tecnólogo		
Modalidade do curso	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial <input type="checkbox"/> Distância <input type="checkbox"/> Ao vivo		
Polo (local onde estuda)			
Dados Bancários	Nome do Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Agora informe seu endereço.

CEP	
Endereço	Número:
Complemento	
Bairro	
Cidade	Estado
Telefones para contato	

As informações a seguir servirão para analisar o seu perfil socioeconômico

- 1. Idade:**
 Abaixo de 20 anos 21 a 25 anos 26 a 30 anos 31 a 35 anos 36 a 40 anos Acima de 40 anos
- 2. Gênero:**
 Masculino Feminino Outro (Qual?) _____ Prefiro não dizer
- 3. Estado civil:**
 Solteiro (a) Casado (a) União Estável Viúvo (a) Separado (a) / Divorciado (a)
- 4. Em que tipo de escola você cursou o ensino médio?**
 Todo em escola pública
 Todo em escola privada (particular)
 A maior parte em escola pública
 A maior parte em escola privada (particular)
 Metade em escola pública e metade em escola privada (particular)
- 5. Já cursou algum Curso Superior?**
 Sim, mas abandonei Sim, e já concluí Não, esse é o primeiro
- 6. Reside com:**
 Pais Cônjuge/Companheiro(a) Filhos Parentes Outros _____

7. Você reside em casa

Própria Alugada Casa de Familiares Outros _____

8. Renda Familiar Mensal (considerar todos os tipos de rendimentos líquidos, de todos os membros da família):

- Até 1 salário-mínimo
 Mais de 1 até 2 salários-mínimos
 Mais de 2 até 4 salários-mínimos
 Mais de 4 até 10 salários-mínimos
 Mais de 10 até 20 salários-mínimos
 Mais de 20 salários-mínimos

9. Quantos dependentes

Nenhuma pessoa Uma Duas Três Quatro Cinco ou mais

10. Quantas pessoas contribuem com essa Renda (incluindo você)?

Uma pessoa Duas Três Quatro Cinco ou mais

11. Assinale a situação abaixo que melhor descreve seu caso.

- Não trabalho e meus gastos são financiados pela família
 Trabalho e recebo ajuda da família
 Trabalho e me sustento
 Trabalho e contribuo com o sustento da família
 Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família

12. Como você paga as mensalidades?

- Recurso próprio
 Recurso da empresa, recurso próprio reembolsado pela empresa.
 Com auxílio da família
 Sou bolsista ou estudante PROUNI. Qual porcentagem da bolsa% _____

13. Em que setor da economia você exerce sua atividade profissional?

- Funcionário público Educação Indústria Comércio Serviços Saúde
 Não exerço
 Outros: _____ (sugestão: atividade informal, desempregado, estudante)



Renda do Grupo Familiar (Preenchimento obrigatório- descrever todas as informações solicitadas).

Mencionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar, ou seja, residem na mesma casa, incluído o aluno.

Nome	Idade	Parentesco	Profissão/ atividade que desempenha	Renda Mensal Bruta
1 -		Candidato		R\$
2 -				R\$
3 -				R\$
4 -				R\$
5 -				R\$
Renda per capita		R\$	Total da Renda Bruta Familiar	R\$



Renda Agregada

Origem	Periodicidade (Semanal, Mensal, Semestral, Anual, Esporádica)	Valor (R\$)
Ajuda de Familiares		R\$
Aluguel Recebido		R\$
Pensão Alimentícia		R\$
Outras (Favor especificar)		R\$
TOTAL		R\$

(Anexar ao final deste arquivo, os documentos comprobatórios da renda familiar.)

APRESENTAR DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO (A) ALUNO (A) E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR – (cópias simples), conforme lista abaixo:

- **Carteira de Identidade (frente e verso)** ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em formato físico ou digital, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);
- **Certidão de nascimento ou Registro Geral (frente e verso)** oficial com foto do (a) candidato (a) ou do membro familiar com idade inferior a 18 anos;
- **CPF** do (a) candidato (a) e de TODOS os membros do núcleo familiar;
- **Comprovantes de residência atualizado** - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- **Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar, inclusive do (a) próprio (a) CANDIDATO (A)**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:
 - **Comprovantes de rendimentos** – Holerite ou Contracheque.
 - **Para trabalhadores assalariados** – Último contracheque do ano de 2026, ou da declaração do imposto de renda 2025. Se o órgão empregador não emitir contracheques, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital.
 - Para a CTPS física, deverão ser apresentadas as seguintes páginas: I – páginas de identificação do trabalhador; II – páginas referentes ao(s) contrato(s) de trabalho, compreendendo desde a última anotação de vínculo empregatício até a página subsequente em branco; III – páginas que contenham as atualizações salariais.
 - Para a CTPS digital, o candidato deverá apresentar arquivo completo ou relatório extraído do sistema oficial (aplicativo ou portal), contendo todos os dados cadastrais e registros de contratos de trabalho, incluindo informações de remuneração. (Deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar.
 - **Aposentados / Pensionistas ou Auxílio-Doença** – Último comprovante de pagamento do benefício, emitido pela internet no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou solicitar à agência do INSS ou declaração do imposto de renda 2025. Não será aceito extrato de pagamento bancário. Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.
 - **Trabalhadores Autônomos e profissionais liberais** – Contrato de Prestação de Serviço, onde vem especificado o valor do pagamento mensal, ou documento do imposto de renda 2025 ou o RPA (recibo de pagamento Autônomo) ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos); Se for trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro, Motorista de aplicativo, Manicure, Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site: www.uninter.com/projetosespeciais “Declaração de Trabalho Autônomo/Informal”.
 - **Estudante ou familiar sem renda** – Comprovar a renda familiar usando um dos documentos solicitados acima.

Cidade, (_____), _____ de _____ de 202 ____.

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo ao Departamento de Projetos Especiais UNINTER, a confirmar e verificar as informações acima prestadas. Por esta ser expressão de verdade, firmo o presente com a minha assinatura

Assinatura online do(a) candidato(a)

ANEXO II - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

**FICHA DE
AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, _____, _____ - _____, portador do RG nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, RU _____, no polo de apoio presencial _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, para fins de concorrer às vagas destinadas ao item **DISTRIBUIÇÕES DE BOLSAS** deste presente Edital de Seleção 01/2026 do **Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro - Universitário 2026**, auto declaro-me:

- () Preto
- () Pardo
- () Mulher
- () Pessoa com deficiência (PCD) – apresentar laudo médico,

Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

Cidade, (_____), _____ de _____ de 2026.

Assinatura online do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO OU INFORMAL



UNINTER | Santander UNIVERSIDADES

SANTANDER APOIO FINANCEIRO 2026

BOLSAS PARA TRANSFORMAR O SEU FUTURO.

PROJETOS ESPECIAIS UNINTER

- 71 BOLSAS
- GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO
- R\$ 3 MIL EM AUXÍLIO
- PRESENCIAL SEMI E EAD

PARA SE INSCREVER É RÁPIDO E FÁCIL:

- Acesse o site: <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-apoio-financeiro-universitario-2026>
- Escolha a instituição Uninter.
- Realize sua inscrição

INSCREVA-SE AGORA

INSCRIÇÕES ATÉ 31/08/2026

DECLARAÇÃO DE RENDA
DE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU
INFORMAL

(O preenchimento do documento deve ser feito online)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ CPF _____, residente na Rua/Avenida _____, nº _____,
(complemento) _____, Bairro _____, no
Município de _____, Estado do (e) _____, venho por meio desta declarar
que sou (*Ex.: pai, mãe, avô, (próprio aluno) e etc.*) _____, do (a) candidato (a) (*Colocar o nome do(a) candidato (a)* _____), com o qual resido. Trabalho como trabalhador
autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada há _____ (tempo). Realizo atividades no ramo de
(*Ex.: pintor, vendedor, feirante etc.*) obtendo uma renda média mensal em torno de R\$ _____).

Declaro ainda que o valor da renda acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar na desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer momento.

A IES é responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar qualquer etapa, procedimento ou requisito de seleção e/ou classificação, ou ainda aqueles que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas cabíveis contra os responsáveis e envolvidos, tanto no âmbito da esfera civil, quanto da criminal.

Portanto, autorizo a devida fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Declaro e reconheço como verdadeiro esse conteúdo.

Cidade (_____), _____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital do Declarante

¹ No caso do (a) candidato (a) exercer alguma profissão de caráter autônoma (formal e informal), deverá também apresentar essa declaração.

² Trabalhador Autônomo: é toda a pessoa que exerce sua atividade profissional sem [vínculo empregatício](#), por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

1-3-Edital01_2026-Programa de Bolsas Santander Apoio Financeiro Univeristário 2026-Jur14-05.pdf

Documento número #208c0984-af57-4ef8-ab3b-1241e846ab0b

Hash do documento original (SHA256): e9c856585e1bb1bd02aa3aaefc8c4707695397e60407b08adb9fde7a0e998ae

Assinaturas

 **BENHUR ETELBERTO GAIO**
Assinou em 18 mai 2026 às 09:27:08

 **Cássia Crista Ferreira**
Assinou em 15 mai 2026 às 14:04:09

Log

- 15 mai 2026, 13:26:29 Operador com email MARLI.A@uninter.com na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 208c0984-af57-4ef8-ab3b-1241e846ab0b. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2026 (13:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 mai 2026, 13:30:14 Operador com email MARLI.A@uninter.com na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (23:59).
- 15 mai 2026, 13:30:14 Operador com email MARLI.A@uninter.com na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura:
BENHUR.G@UNINTER.COM para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BENHUR ETELBERTO GAIO.
- 15 mai 2026, 13:30:14 Operador com email MARLI.A@uninter.com na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura:
cassia.f@uninter.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cássia Crista Ferreira.
- 15 mai 2026, 14:04:09 Cássia Crista Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cassia.f@uninter.com. IP: 163.116.224.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.50141656792206 e longitude -49.28518960509363. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1442.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mai 2026, 09:27:08 BENHUR ETELBERTO GAIO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail BENHUR.G@UNINTER.COM. IP: 163.116.233.57. Componente de assinatura versão 1.1442.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 mai 2026, 09:27:08

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 208c0984-af57-4ef8-ab3b-1241e846ab0b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 208c0984-af57-4ef8-ab3b-1241e846ab0b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.